



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

LEI N° 643 DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DA
AGLOMERAÇÃO URBANA DO LITORAL
NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

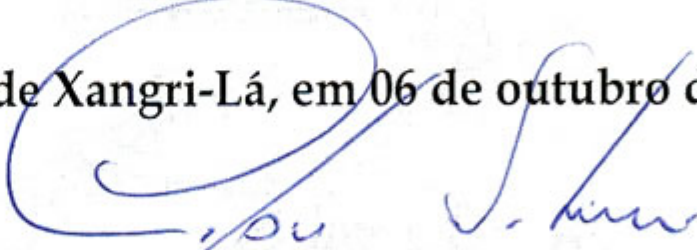
Art. 1º- Fica o Município de Xangri-Lá autorizado a formalizar sua participação na Aglomeração Urbana do Litoral Norte, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 12100 de 27 de maio de 2004.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com servidores municipais administrativos e técnicos necessários ao funcionamento da Aglomeração Urbana do Litoral Norte respeitada a legislação específica em vigor.

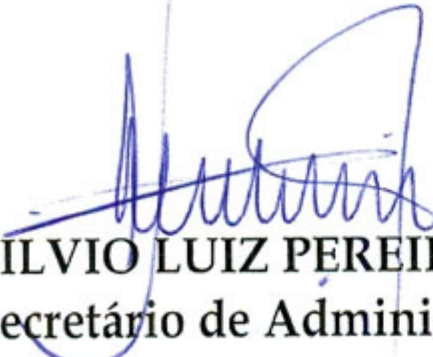
Art. 3º- Os recursos necessários à efetiva participação do Município na Aglomeração Urbana do Litoral Norte conforme determina o art. 16 da Constituição Estadual, ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria na legislação orçamentária Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 06 de outubro de 2004.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


SÍLVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PMX
ENTRADA 06/10/04
SAÍDA 03/11/04